



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.214

DATA: 29/08/2002

SÚMULA: outorga concessão de direito real de uso, lote L-2, subdivisão do lote L, área oriunda do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, à Associação dos Servidores da Polícia Federal de Guaíra-PR p/construção da sede social

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso à Associação dos Servidores da Polícia Federal de Guaíra/PR – ASPF/GUAÍRA/PR, para construção da sede social com área recreativa, o lote L-2, subdivisão do lote L, área oriunda do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, com área de 5.841,85 m², e a providenciar os serviços de adequação do terreno para viabilizar o início das obras.

Art. 2º. A concessionária obriga-se a concluir, em doze (12) meses, uma edificação destinada à sede social dotada de galpão em alvenaria, edifício em dois pavimentos, campo de futebol suíço, quadra poliesportiva, piscina semi-olímpica, quadra para jogos, canchas de bochas, e outros, a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º. O inadimplemento de qualquer uma das seguintes condições, resolverá o domínio e o terreno, incorporado das acessões físicas, reverterá ao Município de Guaíra:

I — paralisação da atividade funcional da ASPF/GUAÍRA/PR, por prazo superior a três (3) meses;

II — desvio de finalidade de uso;

III — descumprimento do artigo 2º desta lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 29 de agosto de 2002.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.